



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Venâncio Aires - RS

Ofício n.º 0197/2022-DG

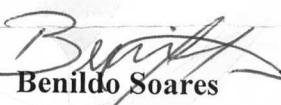
Venâncio Aires/RS, 31 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.  
 Rodrigo Pacheco  
 Presidente do Senado Federal  
 Brasília-DF

Ilmo. Presidente:

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos, através deste, em atenção à Moção de Apoio proposta pelo Vereador César Garcia - Cesão (PDT), com assento nesta Casa Legislativa, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2022, manifestamos o apoio nos termos do documento anexo.

Atenciosamente,



Benílido Soares  
 Presidente



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS**

**MOÇÃO N° 0030/2022**

**RECEBIDO**  
 em 25/07/23 hs 16:40

Tamara Maria Pereira Dias  
 (Chefe de Gabinete)  
 Matrícula 400

Moção de Apoio endereçada ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco, para a aprovação em regime de urgência do Projeto de Lei Federal nº 3723/2019 em tramitação na câmara alta do Congresso Nacional.

Excelentíssimo Sr. Presidente Benildo Soares,

O Vereador que este subscreve requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada uma Moção de Apoio ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco, para a aprovação em regime de urgência do Projeto de Lei Federal nº 3723/2019 em tramitação na câmara alta do Congresso Nacional.

**JUSTIFICATIVA**

A aprovação do projeto de Lei 3723/19 é urgente e de extrema relevância para regularização dos 499.438 CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes no Brasil até o ano de 2021.

Até o presente momento, a matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, de modo que há diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade tramitando no STF, visando revogação desses decretos regulamentares.

Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão do STF e, até mesmo, pelo Presidente da República, que possui legitimidade para revogar todos os decretos, o que geraria insegurança jurídica a estas categorias.

O projeto regulamenta o porte, a posse, a compra de armas de fogo, munições e insumos, determina a quantidade destas que pode ser adquirida, cria regras para transporte dessas armas até os clubes de tiro e locais de caça, também permite o porte de armas por essas categorias. Tipifica novos crimes, aumenta as penas de posse e porte irregular de armas de fogo tornando a legislação mais rígida.

Venâncio Aires/RS, 18 de Maio de 2022.

De autoria:

César Garcia - Cesão (PDT)

Vereadores que subscrevem:

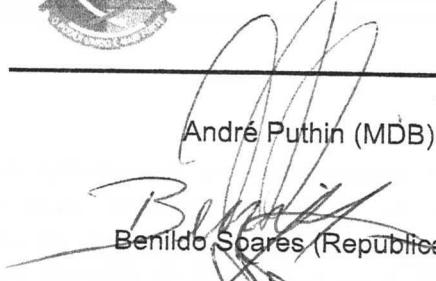
Ana Cláudia do Amaral Teixeira (PDT)

André Kaufmann (PTB)



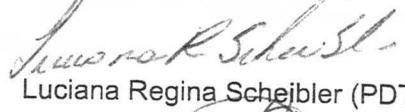
Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS

André Putin (MDB)

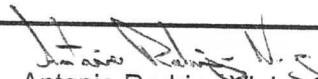
  
Beníldo Soares (Republicanos)

  
Diego Wolschick (PTB)

  
Ezequiel Stahl (PTB)

  
Luciana Regina Scheibler (PDT)

  
Ricardo Bergmann Landim (PSL)

  
Antonio Rodrigo Vieira Garin (PSD)

  
Clécio Espíndola (PTB)

  
Eligio Weschenfelder (Muchila) (PSB)

  
Gerson Ruppenthal (PDT)

  
Renato Gollmann (PTB)

  
Sandra Helena Wagner (PSB)



SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 1062.2022-PRESID

Brasília, 15 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Benildo Soares**  
Presidente da Câmara Municipal de Venâncio Aires/RS  
[benildo@venancioaires.rs.leg.br](mailto:benildo@venancioaires.rs.leg.br)

**Assunto: Projeto de Lei nº 3.723, de 2019.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 0197/2022-DG, datado de 31 de maio do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**  
Chefe de Gabinete  
(Assinado digitalmente)

